



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

LEI N.º 380, de 12 de dezembro de 2005.

"Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal n.º 34, de 31 de janeiro de 1992 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 5º, da Lei Municipal nº 34, de 31 de janeiro de 1992, por força do artigo 10, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003 e altera a Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Prefeitura e os demais órgãos a que estão subordinados os segurados nos termos do inciso I do artigo 2º, contribuirão mensalmente com o percentual de 11% (onze por cento), calculado sobre a soma das retribuições-base mensais efetivamente pagas aos segurados."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iconha/ES, 12 de dezembro de 2005.


EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que *esta lei*
Foi publicada em *12/12/05*
no *diário* desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.


Ass. *Eliana Maria de Almeida*
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05